



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de General Sampaio

1

Sexta-feira • 13 de Abril de 2018 • Ano III • Nº 190

Esta edição encontra-se no site: [www.generalsampaio.ce.io.org.br](http://www.generalsampaio.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de General Sampaio publica:

- **Decreto Nº 06/2018, de 13 de abril de 2018** - Decreta Luto Oficial em Sinal de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria Julia Ferreira da Silva, (Sra. Maria Ferreira)

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Decretos**



**DECRETO Nº 06/2018**, de 13 de abril de 2018.

Decreta Luto Oficial em Sinal de Pesar pelo falecimento da Sra. **MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA**, (Sra. Maria Ferreira)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, no exercício das atribuições previstas no art. 95, incisos "V" e "VI", da Lei Orgânica Municipal - LOM,

CONSIDERANDO, o falecimento da alfabetizadora Sra. **MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA**, (Sra. Maria Ferreira) ocorrido no dia 12 de abril de 2018 às 19hs.

CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade sampaiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, responsável mulher trabalhadora, de ilibado caráter, ex - alfabetizadora Municipal de General Sampaio.

### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado **PONTO FACUTATIVO**, no âmbito do Município de General Sampaio, no dia 13(treze) de abril de 2018, (Sexta-feira), em virtude do falecimento da Sr. **MARIA JULIA FERREIRA DA SILVA**, no âmbito do Município de General Sampaio - CE

**Art. 2º** – É decretado Luto Oficial no Município de General Sampaio pelo período de 03(três) dias contado a parti da data de edição deste Decreto, em sinal de pesar e homenagem aos familiares

**Art. 3º** - Ficam excluídos deste Decreto os órgãos e entidades que prestam serviços essenciais como: Saúde, Coleta de Lixo e Segurança.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em 13 de abril de 2018.



  
**Francisco Cordeiro Moreira**  
Prefeito do Município de General Sampaio